



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo



Contrato cadastrado sob nº 131123

Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 112/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO AAMA NA FORMA ABAIXO

MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e **ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO AAMA** com CNPJ nº. 52.154.424/0001-04, e sede na rua Rua Paulo Setubal, 200, bairro Vila Santa Inês de Americana/SP, neste ato representada pela Carmen Berto Bernardo, com CPF nº 715.792.498-68 e RG nº 5464124-x, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência.

1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.

1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo, apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2023 e 2024, dentro do estabelecido na vigência.

1.4 Fica a partir da data da vigência deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho, devendo ser substituído pelo que passa a íntegra este o presente anexo o Termo de Referência que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de abril de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para execução do serviço socioassistencial previsto na Cláusula Primeira, o município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até o montante de R\$1.770.582,50 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$1.458.818,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezotto reais e setenta centavos) para custeio das vagas continuadas; até R\$291.763,80 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para custeio de vagas emergenciais excedentes, e até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para ações de recâmbio de crianças e adolescentes acolhidos, conforme previsto no termo de referência.

§1º O cofinanciamento das vagas continuadas se dará em 12(doze) parcelas mensais a serem pagas até o dia 25 de cada mês.

§2º O cofinanciamento das vagas excedentes emergenciais se dará conforme previsto no Termo de Referência por meio de solicitação do Município, sendo custeadas mensalmente pelo período que perdurar a utilização da vaga excedente.

§3º O cofinanciamento do recâmbio de crianças e adolescentes acolhidos se dará conforme previsto no Termo de Referência por meio de solicitação da OSC e/ou do Município, sendo custeadas de acordo com a demanda apresentada.

§4º A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§5º A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

§6º O custeio das despesas superior ao previsto na tabela de cofinanciamento requer autorização específica.

3.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/03/2024, apurado ao final do período, mediante autorização específica do gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

4.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

4.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

4.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Gestora do Termo de Colaboração

AAMA
Carmen Berto Bernardo
Representante Legal

Testemunhas

Beatriz Betoli Bezerra
RG: 22.088.893-0
CPF: 213.080.068-88

Mariana Leite Zimermann Araujo
RG: 44.234.747-9
CPF: 370.424.898-37